Lei nº 1293.

01-08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/06/58

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 24/58

EM: 16/01/02

Roberta Oliveira

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza a abertura de credito especial para o fim que indica.

VEREADOR Waldemar P. dos Santos

LEI Nº 1293. DE 01/08/58 Promulgada.

DIOM Nº 1374 DE 07/08/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012931958
Projeto: 00241958
Autor: WALDEMAR DOS SANTOS
Assunto: CREDITO

400-100-01/56
mjp/

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1293 DE 1º DE agôsto DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a abertura do crédito especial para o fim indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$20.000,00 (/ vinte mil cruzeiros), para a construção da séde da "Escola Manuel Moreira da Rocha".

§ Único - O crédito de que trata o presente artigo será pago de uma só vez ao Presidente da Sociedade Beneficente de Parangabussú.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DE AGOSTO DE 1958.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CAMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N. 24/58

Autoriza a abertura do crédito especial para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção da séde da"Escola Manuel Moreira da Rocha".

§ único - O crédito de que trata o presente artigo será pago de uma só vez ao Presidente da Sociedade Beneficente de Paranguassú.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Junho de 1958.

Valdemar Pedro dos Santos

VALDEMAR PEDRO DOS SANTOS
VEREADOR.

Dispensado de tramitação e autenticado em 20/6/58 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 11/58 ao Projeto de lei nº 24/58.

Propõe o vereador Waldemar Pedro dos Santos a abertura, ao orçamento vigente, do crédito especial de Cr$20.000,00, para construção da séde da "Escola Manuel Moreira da Rocha", // nesta cidade, cuja importância será entregue, de uma só vez, ao Presidente da Sociedade Beneficente de Parangabussú.

A Comissão de Finanças e Administração, tendo vista o fim a que se destina o crédito solicitado, manifesta-se favorável à aprovação do mesmo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em em 18 de junho de 1958.

Presidente

Relator

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 22/58

Autoriza a abertura do crédito especial que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ ... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção da sede da "Escola Manuel Moreira da Rocha".

§ Único - O crédito de que trata o presente artigo será pago de uma só vez ao Presidente da Sociedade Beneficente de / Parangabussú.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 3 de julho de 1958.

José Martins - Presidente
